



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



**EDITAL Nº 02/2024**

**PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DE ALUNOS PARA O MESTRADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL EM ADMINISTRAÇÃO  
TURMA: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS (IFMG)**

**Processo NUP 23088.023678/2024-29**

Em conformidade com o disposto no Regimento Geral da UNIFEI, Art. 182, e as Resoluções do CEPEAd nº 95/2018, de 04/07/2018, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração (Mestrado Profissional em Administração - MPA) da Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) FAZEM SABER** que estarão abertas, **no período de 11 de setembro de 2024 até 16 de dezembro de 2024**, as inscrições para **processo seletivo de ingresso de alunos regulares** no curso de **mestrado profissional** para ingresso no **1º semestre de 2025, TURMA: INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS (IFMG)**, nos termos que seguem.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** Este Edital objetiva a seleção de candidatos, **SERVIDORES EFETIVOS, LOTADOS E EM EXERCÍCIO, NO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS (IFMG)**, para ingresso no **MESTRADO PROFISSIONAL** do Programa de Pós-Graduação em **ADMINISTRAÇÃO** da UNIFEI, visando a formação de recursos humanos de alto nível nas áreas de atuação do programa.

## **2. PERFIL DO INGRESSANTE**

**2.1.** Podem se candidatar ao **MESTRADO**, portadores de diploma de **GRADUAÇÃO**, ligados às seguintes áreas de conhecimento: Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Ciências Exatas, Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências da Saúde, Engenharia ou Linguística.

**2.1.1.** Portadores de diploma de outras áreas poderão ser admitidos a critério da Comissão Julgadora. O deferimento ou indeferimento da admissão serão definidos na etapa “Homologação das Inscrições”, que prevê recurso ao candidato.

**2.1.2.** Caso o candidato ainda não possua o diploma de graduação, poderá participar do processo seletivo, mediante declaração de previsão de conclusão de curso. Contudo, caso aprovado, a apresentação do diploma ou de certificado de sua conclusão, contendo a data em que ocorreu a colação de grau, ou indicação que o candidato já cumpriu todos os requisitos para conclusão do curso e data de previsão da sua colação de grau, será obrigatória para a realização da matrícula, dentro dos prazos informados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, sob pena de perda da vaga para o qual o candidato foi aprovado.

**2.2.** Espera-se que o ingressante possua o perfil em que se evidenciem as seguintes características:

- I.** Iniciativa própria e proatividade;

- II. Comportamento rigorosamente ético e honesto;
- III. Habilidade para trabalhar de forma independente;
- IV. Bom domínio da gramática e escrita da língua portuguesa;
- V. Habilidade na leitura e escrita de textos técnicos em inglês;
- VI. Responsabilidade, pontualidade e organização;
- VII. Respeito a prazos;
- VIII. Participação nas atividades do grupo a que estiver vinculado, tais como seminários, projetos, reuniões, eventos, etc.;
- IX. Desenvolvimento de atividades relacionadas à pesquisa alinhada aos projetos de pesquisa de seu potencial orientador.

**2.3.** Para o processo seletivo de mestrado, poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma de graduação obtido em instituição de outro país, desde que o original seja acompanhado de tradução juramentada, ou mesmo seja revalidado por universidade brasileira ou obedeça a Resolução *Ad referendum* nº 27 da CSPPG de 19/08/2021 ou outra que venha a substituí-la.

### **3. SOBRE O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.1.** As Áreas de Concentração e as Linhas de Pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração da UNIFEI estão listadas em <https://mpa.unifei.edu.br/> e ou em <https://iepg.unifei.edu.br/programa-pos-administracao/>

**3.2.** O corpo docente do programa, que atua na orientação dos alunos, pode ser consultado em <https://mpa.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/> e ou em <https://iepg.unifei.edu.br/programa-pos-administracao/#6>

### **4. VAGAS**

**4.1.** A seleção de candidatos, SERVIDORES EFETIVOS, LOTADOS E EM EXERCÍCIO, NO IFMG ao MESTRADO PROFISSIONAL obedecerá a Resoluções do CEPEAd nº 7/2023, de 28/09/23 e ocorrerá pelo Sistema de Ampla Concorrência e pelo Sistema de Reserva de Vagas.

**4.2.** Todos candidatos, SERVIDORES EFETIVOS, LOTADOS E EM EXERCÍCIO, NO IFMG, concorrerão pelo Sistema de Ampla Concorrência.

**4.3.** Os candidatos que desejarem concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão assinalar o grupo social pelo qual pretendem concorrer à reserva de vagas no momento da inscrição.

**4.4.** As vagas destinadas ao Sistema de Reservas de Vagas poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Ampla Concorrência, assim como as vagas destinadas a Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por candidatos do Sistema de Reservas de Vagas, exceto no caso das vagas reservadas como suplementares.

**4.5.** O Sistema de Reservas de Vagas destina-se aos candidatos pertencentes aos seguintes grupos sociais (vide **ANEXO A**):

- a) Pessoas autodeclaradas pretas ou pardas;
- b) pessoas autodeclaradas indígenas (refere-se apenas a nativos do Brasil);

- c) pessoas autodeclaradas quilombolas;
- d) pessoas com deficiência.

4.6. Serão selecionados até 20 (vinte) candidatos no total ao MESTRADO PROFISSIONAL, distribuídos indistintamente entre as áreas de concentração do programa, conforme descritas no Quadro 1.

**QUADRO 1: LISTAGEM DO NÚMERO DE VAGAS DE ACORDO COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO/LINHA DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Áreas de concentração /Linha de Pesquisa	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Nº de Vagas Reservadas para Negros	Vaga Suplementar Indígenas*	Vaga Suplementar Quilombola*	Vaga Suplementar Pessoa com deficiência*
FINANÇAS APLICADAS À TOMADA DE DECISÃO	16	4	1	1	1
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO					
SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA APOIO À DECISÃO					

\*As vagas suplementares não preenchidas não se revertem para a ampla concorrência.

4.7. Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e ou modalidade de reserva de vagas após a inscrição no processo seletivo ter sido realizada.

4.8. A orientação do aluno pode ser feita por qualquer professor do Programa de Pós-Graduação, como apresentado em <https://mpa.unifei.edu.br/apresentacao/corpo-docente/> e ou em <https://iepg.unifei.edu.br/programa-pos-administracao/#6>.

4.9. O curso de MESTRADO PROFISSIONAL é gratuito aos candidatos selecionados do IFMG, com atividades divididas entre aulas síncronas e atividades de pesquisa, conforme horário divulgado semestralmente.

## **5. INSCRIÇÕES**

5.1. Os dados e informações pessoais solicitados através deste processo seletivo serão tratados e poderão ser compartilhados pela Unifei, desde que em estrita concordância com o regimento previsto pela Política de Proteção de Dados Pessoais da Unifei vigente e pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, ficando os titulares de dados pessoais resguardados quanto a todos os direitos que lhe são devidos.

5.2. Os dados e informações pessoais tratados no âmbito deste processo seletivo serão armazenados e eliminados pela Unifei, conforme previsto pela Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq), utilizada no âmbito do Poder Executivo Federal Brasileiro, e em concordância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, da seguinte forma:

- I. **Candidatos aprovados** - Enquanto mantiver o vínculo de aluno com a instituição de ensino e até 5 anos após sua formação;
- II. **Candidatos não aprovados** - Até 2 anos após sua participação no processo seletivo.

5.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação se responsabilizará pelo cumprimento das Leis nº 13.709, de 14/08/2018, e nº 13.853, de 08/07/2019, no que diz respeito ao uso de

dados e informações pessoais dos alunos de pós-graduação da Unifei, no que for pertinente a oferta de serviços educacionais relacionados ao ensino e pesquisa.

**5.4.** As inscrições deverão ser realizadas eletronicamente, no período estabelecido no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**, **exclusivamente** pelo SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: [https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

**5.5.** Somente serão consideradas inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido, que apresentem cópias digitais (formato PDF) da documentação completa solicitada abaixo:

- I. Diploma da graduação** (frente e verso) ou declaração de conclusão de curso (para recém-formados) ou declaração de previsão de conclusão de curso;
- II. Projeto de pesquisa**, em concordância com o modelo disponibilizado no Anexo C1 e C2 deste Edital.
- III. Comprovante do Resultado do Teste ANPAD**, compreendido entre as Edições de 2022 e as Edições de 2024, cujo candidato tenha obtido **resultado geral padronizado igual ou superior a 250** (duzentos e cinquenta) pontos. A descrição e todos os detalhes do Teste ANPAD pode ser obtido diretamente no website: <https://testeanpad.org.br/> (ANEXO B).
- IV. CPF** (Cadastro de Pessoa Física, emitido pela Receita Federal do Brasil);
- V. Carteira de Identidade Nacional** (ou Carteira Nacional de Habilitação ou outro Documento de Identidade que tenha fé pública em todo território nacional);
- VI.** Passaporte atualizado ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) ou Cédula de Identidade do país de origem (para candidatos estrangeiros).
- VII. TERMO DE COMPROMISSO E FORMALIZAÇÃO** obtido junto ao IFMG, declarando o vínculo, as condições de participação e a concordância com o desenvolvimento do **Projeto de Pesquisa (MODELO COM A GESTÃO DE PESSOAS DO IFMG)**.

**5.5.1.** Cada item mencionado deverá corresponder a um arquivo PDF separado.

**5.5.2.** São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, durante ou após o período de inscrição.

**5.5.3.** A comprovação de que os documentos digitais fornecidos não correspondem aos seus originais pode configurar o delito de falsidade ideológica, nos termos do Art. 299 do Código Penal.

**5.5.4.** Caso necessário, traduções dos documentos emitidos em língua estrangeira para a língua portuguesa poderão ser solicitadas quando da matrícula.

**5.5.5.** As inscrições incompletas ou que não contenha todos os documentos solicitados serão indeferidas.

**5.6.** O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza se o candidato não conseguir completar o preenchimento da ficha de inscrição por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações e transferência de dados.

**5.6.1.** O Programa de Pós-Graduação recomenda aos candidatos para que não deixem para fazer sua inscrição e enviar a documentação necessária à análise dos candidatos no último dia de inscrição.

**5.7.** Candidatos com necessidades educacionais especiais que necessitam de condições específicas para realizar as etapas do processo seletivo deverão indicar no formulário de inscrição eletrônico o tipo e o grau de necessidade e deficiência, com expressa referência ao código correspondente à última versão da Classificação Internacional de Doença (CID).

**5.7.1.** Na ausência das informações necessárias no momento da inscrição, o candidato não terá assegurado o seu direito à realização das etapas considerando sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, porque não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas às dos demais candidatos.

**5.7.2.** Não será aceito recurso de candidato com necessidades educacionais especiais que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item do Edital.

**5.8.** A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá na data que consta no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**, a qual poderá ser verificada no SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: [https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

**5.9.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso com relação à análise das inscrições, no período estabelecido no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1.** O processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Administração é composto de duas etapas avaliativas:

a) **Etapa 1:** Prova de Conhecimento - Teste ANPAD (Fase Eliminatória);

b) **Etapa 2:** Análise de Projeto de Pesquisa (Fase Eliminatória/Classificatória).

**6.2.** Os resultados do desempenho dos candidatos em todas as etapas ficarão disponíveis para consulta pelos próprios candidatos no sistema SIGAA através do acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias e serão publicados na página do SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: [https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

**6.3.** Uma Comissão Julgadora do Processo Seletivo, definida pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação será responsável pela homologação das inscrições (item 5.5) e pelas avaliações promovidas nas etapas do processo seletivo (item 7). Sua composição será divulgada no SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: [https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **7.1. DA ETAPA 1: PROVA DE CONHECIMENTO - Teste ANPAD (ELIMINATÓRIA)**

**7.1.1.** Este TESTE é oferecido regularmente pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (ANPAD) com o objetivo de homogeneizar o processo de seleção de estudantes para programas de pós-graduação em Administração, Ciências Contábeis e áreas afins em todo o Brasil.

**7.1.2.** Mais informações sobre o Teste ANPAD, como conteúdo das provas, datas, locais de aplicação e valores podem ser obtidas no endereço website <https://testeanpad.org.br/>.

**7.1.3.** Poderão ser considerados resultados válidos de candidatos que já realizaram o referido teste nas edições anteriores, respeitando o prazo de validade do teste que é de até 02 (dois) anos a partir da data da sua realização.

**7.1.4.** Somente os candidatos que atingirem **resultado geral padronizado** igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) pontos em alguma das edições válidas poderão ser classificados para as demais etapas do processo seletivo.

**7.1.5.** Os candidatos que não comprovarem a pontuação obtida em alguma edição válida do Teste ANPAD não terão sua inscrição deferida. O resultado do Teste ou Prova é fornecido exclusivamente pelo Teste ANPA e deverá ser anexado no processo de inscrição.

## **7.2. DA ETAPA 2 – PROJETO DE PESQUISA (ELIMINATÓRIA/CLASSIFICATÓRIA)**

**7.2.1.** Os candidatos aprovados na Etapa 1 deste processo seletivo, serão avaliados na Etapa 2 pelo projeto de pesquisa submetido, cujas orientações para elaboração estão disponíveis nos Anexos C1 e C2 do presente Edital.

**7.2.2.** Os projetos de pesquisa serão analisados pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo, de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma nº 02/2013, de 29 de maio de 2013, da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, Anexo B deste Edital.

**7.2.3.** A comissão irá convocar os candidatos aprovados para esta etapa, através do e-mail cadastrado pelo candidato no ato da inscrição, para realizar a defesa do projeto de pesquisa de forma síncrona (**à distância ou presencialmente**), **em data e horário agendados**, dentro do intervalo definido no cronograma deste Edital, definido no item 11 deste Edital.

**7.2.4.** Cada membro da comissão irá atribuir uma nota para cada item apresentado no Quadro da Norma nº 02/2013 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Anexo B), sendo a nota final do projeto de pesquisa a média aritmética das notas individuais atribuídas por todos os membros.

**7.2.5.** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação e a Comissão Julgadora não se responsabilizarão por problemas na comunicação via e-mail ocasionado por informação errônea do e-mail pelo candidato, configurações de spam da caixa de e-mail do candidato ou qualquer outra razão técnica que bloqueie os e-mails enviados pela comissão.

**7.2.6.** O resultado desta etapa será publicado na data que consta no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**.

- I. Serão considerados aprovados nesta etapa somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7 (sete) pontos, sendo os demais candidatos eliminados do processo seletivo.
- II. O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no período estabelecido no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

## **8. DO CÁLCULO DA NOTA FINAL E DO RESULTADO FINAL**

**8.1.** Após finalizadas todas as etapas avaliativas de seleção e julgados todos os recursos, a Comissão Julgadora do Processo Seletivo realizará o cálculo da nota final de cada candidato.

**8.2.** A **Nota Final – NF do candidato** será Análise de Projeto de Pesquisa (Fase Eliminatória/Classificatória), calculada com até uma casa decimal.

**8.3.** As Notas Finais (NF) e a classificação dos candidatos serão divulgadas na data que consta no **Quadro 2 (CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO)**, no SIGAA UNIFEI - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas, através do endereço: [https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sig.unifei.edu.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) ou no acesso à Área do Candidato – Menu: Últimas Notícias.

**8.3.1.** Em caso de empate será dada preferência na classificação ao candidato de maior idade.

**8.3.2.** Sob nenhuma hipótese serão classificados os candidatos eliminados em etapas eliminatórias do processo seletivo.

**8.3.3.** Sob nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de reconsideração ou recurso após a divulgação da classificação final.

**8.4.** O **RESULTADO FINAL** será homologado pela Assembleia do Programa de Pós-Graduação, ou mediante “*ad referendum*” do Coordenador do Programa.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** O candidato poderá recorrer:

a) do indeferimento de sua inscrição (item 5.9);

b) da sua nota na etapa de análise de projeto de pesquisa (item 7.2.6).

**9.2.** Os recursos interpostos não têm efeito suspensivo.

**9.3.** O candidato poderá apresentar pedido de recurso, no prazo legal, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA.

**9.3.1.** O pedido de recurso deverá apresentar a(s) justificativa(s) e devida argumentação para a sua impetração.

**9.3.2.** Será **indeferido de plano** o pedido de recurso entregue em forma ou data diferente ao estabelecido neste Edital ou que não apresente fundamentação sobre os pontos pelos quais está sendo impetrado.

**9.4.** A Comissão Julgadora do Processo Seletivo responderá às solicitações de recursos interpostos recebidas pelo SIGAA, o que poderá ser verificado individualmente pelo candidato, através do acesso à Área do Candidato – Menu: Meus Recursos Interpostos, no SIGAA. As respostas aos recursos buscam atender ao disposto no Art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

**9.5.** Caso o candidato não concorde com o resultado dos recursos interpostos durante o Edital, poderá de acordo com o Art. 69 dos Atos Normativos da UNIFEI - RESOLUÇÃO CEPEAd Nº95/2018, DE 04 DE JULHO DE 2018 - Define critérios para composição do corpo docente e o estabelecimento de mecanismos operacionais de funcionamento dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal de Itajubá, recorrer das decisões.

## **10. CONFIRMAÇÃO E REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**

**10.1.** Para os candidatos aprovados neste processo seletivo, para o nível MESTRADO PROFISSIONAL, a próxima etapa constará na **Confirmação de Matrícula**, cujo procedimento e datas para realização são estabelecidos e comunicados aos candidatos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI.

**10.1.1.** As datas para Confirmação de Matrícula encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação <https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>.

**10.2.** Após a etapa de Confirmação de Matrícula, as datas para Realização de Matrícula no SIGAA, encontram-se previstas no Calendário Didático da Pós-Graduação <https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>.

**10.3.** A não efetivação da matrícula nas datas estabelecidas será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

**10.4.** Durante todas as etapas de matrícula, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNIFEI enviará orientações ao e-mail do ingressante, fornecido pelo mesmo no ato da inscrição neste processo seletivo.

**10.5.** É de responsabilidade do ingressante acompanhar e seguir as orientações da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação com relação às etapas de matrícula, e o não comparecimento para efetivação de quaisquer dessas, nas datas estabelecidas, será considerado como desistência e implicará no cancelamento automático da aceitação para o curso.

**10.6.** A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unifei não se responsabilizará por quaisquer problemas técnicos que impliquem no não-recebimento de e-mails e orientações enviadas aos ingressantes, devendo os mesmos buscarem o atendimento da referida Pró-reitoria em caso de dúvidas ou para maiores esclarecimentos sobre o processo de matrículas, através dos contatos disponibilizados na página: <https://prppg.unifei.edu.br/cursos-stricto-sensu/matriculas-stricto-sensu/>.

## **11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

**11.1.** As datas definidas para a realização de todas as etapas referentes ao presente processo serão definidas pelo cronograma do **Quadro 1**.

**QUADRO 2: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>	<b>INSTRUÇÕES</b>
<b>Inscrições 11/09/2024 a 16/12/2024</b>		
<b><i>Realização das Inscrições</i></b>	11/09/2024 até 23:59h do dia 16/12/2024	Realizadas exclusivamente via SIGAA.
<b><i>Divulgação das inscrições homologadas</i></b>	17/12/2024	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b><i>Interposição de recursos (Inscrições indeferidas)</i></b>	18/12/2024 a 19/12/2024	Via Área do Candidato (SIGAA) –Meus Recursos Interpostos
<b><i>Divulgação das Comissões Julgadoras</i></b>	Até 20/12/2024	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.



<b>Etapa 1 - Prova de Conhecimento - Teste ANPAD 20/12/2024</b>		
<b><i>Divulgação dos aprovados na Prova de Conhecimento e convocação para Etapa 2</i></b>	20/12/2024	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Etapa 2 - Arguição do Projeto de Pesquisa 27/01/2025 a 31/01/2025</b>		
<b><i>Realização da arguição do Projeto de Pesquisa</i></b>	27/01/2025 a 31/01/2025	Instruções serão enviadas por e-mail.
<b><i>Divulgação dos resultados da Etapa 2</i></b>	03/02/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b><i>Interposição de recursos (Projeto de pesquisa)</i></b>	04/02/2025 a 05/02/2025	Via Área do Candidato (SIGAA) – Meus Recursos Interpostos
<b><i>Divulgação dos aprovados na Etapa 2</i></b>	06/02/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b>Divulgação do Resultado Final: 07/02/2025</b>		
<b><i>Divulgação da Nota Final e Resultado Final</i></b>	07/02/2025	Via consulta do candidato na página de Editais em Andamento ou Área do Candidato (SIGAA) em Últimas Notícias.
<b><i>Período para Confirmação de Matrícula</i></b>	Vide Calendário Didático da PRPPG*	Exclusivamente via preenchimento de formulário específico, disponibilizado na página do programa.
<b><i>Período para realização de Matrículas em disciplinas e/ou atividades</i></b>	Vide Calendário Didático da PRPPG*	Realizado de maneira online, nas datas especificadas pelo Calendário Didático da PRPPG
<b><i>INICIO DAS AULAS</i></b>	Vide Calendário Didático da PRPPG*	-

\* Disponível em: <https://prppg.unifei.edu.br/calendario/>

**11.2.** As alterações nas datas previstas neste Edital serão notificadas aos candidatos, em tempo hábil, por e-mail e publicadas no site do Programa de Pós-Graduação.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O prazo de validade deste concurso expirará até 60 (sessenta) dias após o início das aulas do semestre referido.

- 12.2.** Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as regras e condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.
- 12.3.** Os arquivos eletrônicos de todos os documentos apresentados pelos candidatos não selecionados ficarão armazenados no sistema SIGAA por um prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do término do processo seletivo. Findo esse prazo, os arquivos serão descartados.
- 12.4.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo.

Itajubá, 10 de setembro de 2024.

**Prof. Edmilson Otoni Corrêa**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Prof. André Luiz Medeiros**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Administração  
Mestrado Profissional em Administração

## ANEXO A – SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

**A RESOLUÇÃO CEPEAd nº 7 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023:** Dispõe sobre o Programa de ações afirmativas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência para ingresso nos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu ofertados pela Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI). Pode ser consultada em: <https://prppg.unifei.edu.br/normas-e-regulamentos-prppg/>

**Art. 6º** O egresso dos cursos de **graduação** ofertados pela UNIFEI cujo acesso tenha ocorrido por meio de reserva de vagas às pessoas pretas, pardas, indígenas e “com deficiência” e que tenha sido submetido aos procedimentos de heteroidentificação, estará isento da obrigatoriedade de se apresentar perante a comissão, prevista nos editais de seleção de candidatos às vagas ofertadas pelos programas de **pós-graduação**.

### MODALIDADES OFERTADAS NOS EDITAIS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

- a) MODALIDADE AC – Ampla Concorrência.
- b) MODALIDADE APP- Candidatos autodeclarados pretos ou pardos.
- c) MODALIDADE I - Candidatos indígenas.
- d) MODALIDADE Q - Candidatos quilombolas.
- e) MODALIDADE PCD – Pessoa com deficiência.

### DAS VAGAS RESERVADAS AUTO DECLARADOS

#### A. PRETOS E PARDOS

Os candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas pretas e pardas para os cursos de Pós-graduação da UNIFEI deverão preencher a autodeclaração de pessoas pretas, pardas ou indígenas ou quilombolas (ANEXO A1) e submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação.

Para comprovação da veracidade das autodeclarações dos candidatos aprovados nas modalidades de vagas reservadas para pretos e pardos os mesmos deverão submeter-se à análise da comissão de heteroidentificação, o que ocorrerá antes da matrícula nos Cursos de Pós-Graduação.

O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma Comissão de Heteroidentificação Racial, nomeada pelo reitor da UNIFEI para essa finalidade. As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico (<https://prppg.unifei.edu.br>).

O candidato que se autodeclarou a uma vaga reservada para pretos e pardos, quando convocado, será orientado a se apresentar para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração, em data e horário definidos para o procedimento de veracidade de sua autodeclaração.

Para candidatos de Itajubá e Itabira, o procedimento de veracidade de autodeclaração será feito por meio de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC).

O dia/horário e o link para acesso à sala on-line serão enviados pela Comissão de Heteroidentificação para o e-mail cadastrado.

O candidato deve ficar atento ao seu e-mail, inclusive na “Caixa de Spam”.

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIFEI não se responsabiliza se o candidato não conseguir realizar a videoconferência com a Comissão de Heteroidentificação por motivo de ordem técnica de recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação (internet), bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem a conexão.

O procedimento da Comissão de Heteroidentificação com o candidato será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento de heteroidentificação, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

O candidato, durante a conferência virtual com a Comissão de Heteroidentificação, NÃO poderá fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e o candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra.

A heteroidentificação do autodeclarado será feita exclusivamente com base no fenótipo (características observáveis) do candidato, sendo excluído o critério de ancestralidade (pais, avós etc.). Além da cor da pele serão consideradas outras características fenotípicas, tais como: tipo de cabelo, formato do nariz e lábios, não sendo admitida uma autodeclaração baseada exclusivamente em ascendência de pessoa negra.

Candidatos que já passaram pela Comissão de Heteroidentificação em anos anteriores, não serão novamente submetidos ao procedimento de heteroidentificação.

Será considerado deferido o candidato que atender todos os requisitos estabelecidos a seguir:

a) envio, via formulário da PRPPG, da Autodeclaração de Cor (ANEXO A1): preenchida e assinada pelo candidato (único documento aceito para comprovação racial); Link abaixo:

<https://forms.gle/sDaM6CvMdTfrs3xJ7> **Para preenchimento indicamos utilizar e-mail: @gmail**

b) comparecimento e permanência do candidato na sala on-line até a finalização da heteroidentificação ou participação na conferência virtual agendada;

c) apresentação de traços fenotípicos, que caracterizem o candidato como preto ou pardo.

O indeferimento ocorre quando o candidato não tiver heteroidentificados traços fenotípicos que o caracterizem como preto ou pardo por decisão da maioria dos membros da Comissão de Heteroidentificação, ou quando, devidamente notificado, não comparecer para o procedimento de heteroidentificação (indeferimento por ausência).

O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, não terá direito a recurso

e nem a autorização para designação de uma nova data para a realização do procedimento.

Os resultados das análises de heteroidentificação serão divulgados no endereço: <https://prppg.unifei.edu.br>.

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: [posgrad@unifei.edu.br](mailto:posgrad@unifei.edu.br).

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: [posgrad@unifei.edu.br](mailto:posgrad@unifei.edu.br), o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

O novo procedimento de heteroidentificação será feito por membros da Comissão, nomeada pelo reitor, diferentes daqueles que participaram do primeiro, observando-se a composição mínima e a diversidade da Comissão. Do resultado do novo procedimento de avaliação não caberá recurso.

## **B. INDÍGENAS**

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados indígenas aprovados nas modalidades de vagas reservadas a candidatos autodeclarado indígena no ato da matrícula digital:

- a)** a Autodeclaração Indígena (AI) assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – Funai de que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena;
- c)** a Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade indígena assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas.

## **C. QUILOMBOLAS**

A documentação comprobatória que os candidatos autodeclarados quilombolas aprovados na modalidade de vagas reservadas, AQ, deverá apresentar, no ato da matrícula digital, será:

- a)** a Autodeclaração Quilombola assinada (Anexo I);
- b)** a Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas;
- c)** a Certidão da Fundação Cultural Palmares de que o candidato quilombola reside em comunidade remanescente de quilombo ou comprovante de residência em comunidade quilombola.

## **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Para efeito de comprovação de deficiência, aplicar-se-á o Procedimento para Análise de Laudo para Matrícula dos Ingressantes Cotistas com Deficiência. Somente poderão concorrer às vagas reservadas nas modalidades PCD, candidatos que comprovem a condição de deficiência (documento para comprovação de deficiência PCD – ANEXO A2)

Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Será constituída uma Comissão de Verificação, nomeada pelo reitor da UNIFEI, composta por servidores da UNIFEI a fim de analisar a documentação apresentada para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

As portarias de nomeação podem ser consultadas no endereço eletrônico: <https://prppg.unifei.edu.br>).

A Comissão de Verificação tem a prerrogativa de analisar e aprovar ou não o preenchimento da vaga reservada para pessoa com deficiência, verificar se o laudo médico está de acordo com este edital e entrevistar o candidato através de uma conferência virtual por sistema on-line (ferramentas de tecnologia de informação e comunicação TIC), para os campi de Itajubá e Itabira.

A entrevista será registrada em áudio e vídeo.

É vedado ao candidato o registro em áudio e/ou vídeo do procedimento para análise de laudo, ou seja, cabe somente à UNIFEI a gravação oficial.

A Comissão emitirá o parecer de deferido ou indeferido e o resultado da análise será publicado no endereço eletrônico <https://prppg.unifei.edu.br>.

Se indeferido, o candidato poderá apresentar recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação oficial no site da PRPPG do indeferimento. Os recursos deverão ser enviados para o email: [posgrad@unifei.edu.br](mailto:posgrad@unifei.edu.br).

O candidato que não apresentar recurso dentro do prazo estabelecido será eliminado do processo seletivo.

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, para o email: [posgrad@unifei.edu.br](mailto:posgrad@unifei.edu.br), o candidato será comunicado sobre o novo procedimento de heteroidentificação, através do e-mail cadastrado, no prazo de até 01 (um) dia útil.

Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que não apresentar laudo médico, com emissão de, no máximo, 01 (um) ano da data da matrícula.

## **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, nº 13.709/2018, os documentos e as informações pessoais requeridos neste edital são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e são necessários para a análise e efetivação da matrícula do candidato em curso de graduação da UNIFEI.

As informações pessoais coletadas são utilizadas para registro de matrícula em curso de graduação.

Também podem ser utilizadas para efeitos internos como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo Art. 26, §1º da LGPD.

O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações, estará sujeita às penalidades previstas em lei.

## ANEXO A1

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (OBRIGATÓRIA PARA AS MODALIDADES APP; I e Q).

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo)  
candidato(a) ao curso de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_,  
no campus de \_\_\_\_\_, da Universidade Federal de Itajubá –  
UNIFEI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, DECLARO que sou: ( ) Preto(a) ( )  
Pardo(a) ( ) Indígena ( ) Quilombola.  
(Importante: O(a) candidato(a) deverá assinalar somente uma opção.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade)  
(dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## ANEXO A2

### DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (PCD)

**Laudo médico original impresso, emitido em, no máximo 01 (um) ano da data de matrícula,** atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto no 3.298/1999 (alterado pelo Decreto no 5.296/2004), ou da Lei no 12.764/2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como a provável causa da deficiência. O laudo deverá conter também o nome do candidato, com a descrição da patologia e/ou CID correspondente, bem como o nome, assinatura, CRM e especialização do médico emissor do documento.

O laudo médico comprobatório, assinado por especialista, deverá conter em seu parecer uma das seguintes especificidades descritas abaixo, conforme o tipo de alteração, de acordo com a Lei nº 13.146/2015, Lei nº 13.146/2023, Decreto nº 3.298/99 (com as alterações introduzidas pelo Decreto no 5.296/2004) e a Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista). No caso do Transtorno do Espectro Autista, o laudo deverá apresentar descrição do grau e áreas/funções afetadas.

**a) Deficiência Física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que acarrete o comprometimento da função física, podendo se apresentar de uma das seguintes formas: paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida;

**b) Deficiência Auditiva:** limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, acompanhado de audiometria e realizado nos últimos 12 meses;

**c) Deficiência Visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos é igual ou menor que 60 graus; ou ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

**d) Deficiência Mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1) comunicação; 2) cuidado pessoal; 3) habilidades sociais; 4) utilização dos recursos da comunidade; 5) saúde e segurança; 6) habilidades acadêmicas; 7) lazer, e; 8) trabalho;

**e) Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;

**f) Transtorno do Espectro Autista:** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento. Possui padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

## **ANEXO B - Descrição do Teste ou Prova de ORIENTAÇÃO ACADÊMICA ou Prova de ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL**

O Teste ANPAD, criado em 1987 pela Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração, é um exame nacional que avalia: conhecimentos das línguas portuguesa e inglesa; e habilidades em raciocínios lógico, quantitativo e analítico.

Esse exame tem sido utilizado por diversas instituições como parte dos processos de seleção de cursos de pós-graduação *stricto sensu* e de cursos profissionalizantes de Administração, Ciências Contábeis e áreas afins, além de requisito básico em processos seletivos de diversas organizações.

A inscrição para o Teste ANPAD é realizada somente por meio do site <https://testeanpad.org.br/>. As datas de realização, taxa de inscrição e solicitação de isenção da taxa, conteúdos abordados no teste e a lista completa com os locais de aplicação são divulgadas no site do organizador: <https://testeanpad.org.br/>.

## ANEXO C - RESOLUÇÃO 002/PRPPG/2013, de 29/05/2013

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO da Universidade Federal de Itajubá no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou a Câmara de Pós-Graduação em sessão realizada em 29/05/2013, orienta a avaliação dos Projetos ou Pré-projetos de Pesquisa, quando utilizado como etapa nos editais dos processos seletivos dos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI.

### RESOLVE:

Art. 1º - As Bancas Examinadoras são compostas por, pelo menos, 3 (três) docentes, nomeados pelo Coordenador do Programa, pertencentes à Área/Linha de Pesquisa com proximidade com o objeto de estudo e/ou marco temático e/ou teórico do Projeto ou Pré-projeto.

Art. 2º - O conteúdo do projeto de pesquisa não obedece nenhuma formatação específica, porém, limitado a no máximo 10 páginas e deve obrigatoriamente possuir: título; introdução: breve exposição do problema de pesquisa, destacando sua relevância e justificativa; fundamentação teórica e estudos sobre o tema; objetivos; metodologia de pesquisa; e referências bibliográficas.

Art. 3º - Pode ser solicitado ao candidato a apresentação de seu projeto para a banca, se assim estiver descrito no edital, no entanto ficando a avaliação restrita ao conteúdo do projeto escrito.

Art. 4º - Notas inteiras serão atribuídas por cada membro da banca com relação aos itens e respectivos valores descritos na tabela 1, sendo calculada, em seguida, a média simples de cada candidato para esta etapa.

**Quadro 1 - Itens e valor para avaliação de Projetos e Pré-projetos de pesquisa.**

Item	Valor
Formulação e fundamentação do problema de pesquisa, sua relevância e justificativa proposto no anteprojeto, à linha de Pesquisa e ao âmbito de pesquisa de potenciais orientadores.	30
Apropriação e argumentação da revisão teórica e temática da investigação proposta.	20
Formulação dos objetivos em articulação com a fundamentação teórica e temática apresentada.	20
Adequação do método de investigação com base no problema de pesquisa formulado	20
Pertinência e atualidade das referências bibliográficas no âmbito da investigação proposta e da Linha de Pesquisa.	10

Art. 5º - Casos não previstos nesta Resolução serão deliberados pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 6º - Esta resolução, que orienta a pontuação atribuída à avaliação dos Projetos ou Pré-Projetos de Pesquisa dos candidatos aos cursos de Pós-Graduação da UNIFEI, foi aprovada em reunião da Câmara da UNIFEI em 29 de maio de 2013.

Esta Resolução entra em vigor em 29/05/2013.

## **ANEXO C1 - ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

O Projeto de Pesquisa refere-se ao documento elaborado pelo candidato, que apresenta as ideias centrais da pesquisa a ser desenvolvida no curso de mestrado ou doutorado, proposta com um máximo de 10 (dez) páginas, cujas seções devem incluir:

1. CAPA - contendo a identificação do candidato e o título (ANEXO C2);
2. INTRODUÇÃO - Contexto da pesquisa/tema; Qualificação do principal problema a ser abordado; Objetivos e Justificativa científica para o trabalho;
3. REFERENCIAL TEÓRICO - Levantamento das principais bases teóricas para solucionar o problema apresentado;
4. METODOLOGIA DE PESQUISA - Síntese de como a pesquisa será desenvolvida, destacando o procedimento (método) de pesquisa
5. RESULTADOS ESPERADOS - Síntese apresentando o que se espera ao final da pesquisa (principais contribuições científicas ou tecnológicas da proposta);
6. CRONOGRAMA - Cronograma de trabalho com as etapas a serem desenvolvidas na pesquisa (considerando no máximo 24 meses para mestrado); e
7. REFERÊNCIAS.

Para fins de avaliação deste processo seletivo, os Projeto de Pesquisa deverão ser escritos em PORTUGUÊS e apresentados com a capa a seguir, preenchida pelo candidato:

## ANEXO C2 - CAPA DO PROJETO DE PESQUISA

EDITAL Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO DE ALUNOS REGULARES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NOME DO PROGRAMA DE PG

**NÍVEL:** Mestrado Profissional

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

CPF do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Título do pré-projeto de pesquisa: \_\_\_\_\_

### Informações sobre o projeto de pesquisa:

- \* O projeto de pesquisa deverá ser formatado seguindo as Normas da ABNT.
- \* Resumidamente, o projeto deve seguir a seguinte formatação: Página A4, margens 2,5 cm, fonte Arial ou Times New Roman, 12 pts, espaçamento 1.5 (É necessário seguir as demais normas da ABNT).
- \* Anexar esta folha como capa do projeto.

